

19/03/2022 10:32

Email – GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL – Outlook

Requerimento - Proc. nº 0001276-47.2021.8.26.0223

Eduarda Lopes Freire <eduardalofreire@gmail.com>

Sex, 18/03/2022 18:19

Para: GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

MM. Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.038-27, tendo em vista o decurso do prazo recursal da parte ré, requeiro que seja certificado o trânsito em julgado da sentença e iniciada a fase de execução, com a atualização do débito e intimação da empresa requerida para pagamento do montante apurado no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo sem pagamento, requeiro a aplicação da multa de 10%, prevista no artigo 523, parágrafo primeiro, do CPC e a subsequente penhora on-line de ativos financeiros de propriedade da empresa, com repetição programada das tentativas pelo período de 30 dias, no sistema "teimosinha".

Restando negativa a tentativa de penhora on-line, requeiro a realização de pesquisa de bens via Renajud, Infojud e Arisp.

Por fim, sendo negativas as pesquisas de bens, requeiro expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, no endereço da requerida.



[Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

Cálculos Financeiros

[Atualização monetária](#)
[Cálculos de juros](#)
[Planilha de débitos](#)
[Planilha de reajuste de aluguéis e valores](#)
[Planilha comparativa de reajustes](#)

Cálculos Judiciais

[Planilha de débitos judiciais](#)
[Planilha de desapropriações](#)

Financiamento

[Série de pagamentos](#)
[Planilha-Sistemas PRICE e SAC Habitacional CEF \(Price/SAC/SACRE\)](#)

[Voltar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Salvar Planilha](#)

[Layout Vertical](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Início da execução

Data de atualização dos valores: março/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 19/12/2021

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
					0,00% a.m.	1,00% a.m.	0,00%	
1	CALCULO	02/03/2021	865,00	958,39	0,00	28,75	0,00	987,14
Sub-Total								R\$ 987,14
TOTAL GERAL								R\$ 987,14

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Inicie-se o cumprimento de sentença, dando-se baixa definitiva nos autos de conhecimento 0001276-47.2021.8.26.0223.

Intime-se a empresa executada, para que pague o débito apontado às fls. 04, no valor de R\$ 987,14 (atualizado até março/2022), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 523, parágrafo 1º, do CPC e penhora on line.

Observe-se que o réu é revel e não está representado por advogado, portanto, nos termos do artigo 346 do CPC, o prazo para pagamento deverá fluir em cartório.

Intime-se.

Guarujá, 22 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo da executada para pagamento do débito apontado. Nada Mais. Guarujá, 05 de maio de 2022. Eu, ____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



- [Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

Cálculos Financeiros

- Atualização monetária
- Cálculos de juros
- Planilha de débitos
- Planilha de reajuste de aluguéis e valores
- Planilha comparativa de reajustes

Cálculos Judiciais

- Planilha de débitos judiciais
- Planilha de desapropriações

Financiamento

- Série de pagamentos
- Planilha-Sistemas PRICE e SAC Habitacional CEF (Price/SAC/SACRE)

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#) [Salvar Planilha](#)
[Layout Vertical](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Acréscimo de multa.
Data de atualização dos valores: abril/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 19/12/2021
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	cálculo multa	02/03/2021	865,00	974,78	0,00	38,99	97,48	1.111,25
Sub-Total							R\$ 1.111,25	
TOTAL GERAL							R\$ 1.111,25	

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
 Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
 O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.
 Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA DE ALCANTARA CALIL DAHER, liberado nos autos em 05/05/2022 às 16:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código nQ8ZN80C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Considerando a certidão (fls. 06) e a planilha de cálculo de fls. 07, bem como que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 835, do Código de Processo Civil, determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s) **MICROLINS GUARUJÁ**, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento.

Intime-se.

Guarujá, 05 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220004850159
Data/hora de protocolamento: 16/05/2022 13:33
Número do processo: 0001857-28.2022.8.26.0223
Juiz solicitante do bloqueio: ALEXANDRE DAS NEVES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Eduarda Lopes Freire
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
08864858000106: NUCLEO VC FORMACAO PROFISSIONAL LTDA.	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 1.111,25 (um mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos)	03008 - BCO SANTANDER /
Bloquear Conta-Salário? Não	

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220004850159
Data/hora de protocolamento: 16/05/2022 13:33
Número do processo: 0001857-28.2022.8.26.0223
Juiz solicitante do bloqueio: ALEXANDRE DAS NEVES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Eduarda Lopes Freire
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 08864858000106: NUCLEO VC FORMACAO PROFISSIONAL LTDA. **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 MAI 2022 13:33	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 1.111,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAI 2022 05:30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 MAI 2022 13:33	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 1.111,25	(98) Não-Resposta	-	18 MAI 2022 05:23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/05/2022 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código LuN03rCY.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 MAI 2022 11:41	Bloqueio de Valores (cancelamento)	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 1.111,25	Não enviada	R\$ 0,00	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls. 171/172: Defiro. Proceda-se novo bloqueio, com a repetição programada da ordem (teimosinha) por 30 dias, nas contas da partes executada, através do sistema Sisbajud, até o limite do débito apresentado.

Caso negativo, defiro a realização de pesquisas Renajud e Infojud e expedição de mandado de penhora em bens do executado.

Intime-se.

Guarujá, 19 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220005498368
Data/hora de protocolamento: 30/05/2022 10:50
Número do processo: 0001857-28.2022.8.26.0223
Juiz solicitante do bloqueio: ALEXANDRE DAS NEVES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Eduardo Lopes Freire
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 29/06/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
08864858000106: NUCLEO VC FORMACAO PROFISSIONAL LTDA.	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 1.111,25 (um mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos)	03008 - BCO SANTANDER /
Bloquear Conta-Salário? Não	

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA
Dados da Série
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	2564049	Número do protocolo:	20220005498368
Data/hora de protocolamento:	30/05/2022 10:50		
Número do processo:	0001857-28.2022.8.26.0223		
Juiz solicitante do bloqueio:	ALEXANDRE DAS NEVES		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Eduardo Lopes Freire		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	29/06/2022
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	1,111.25

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	30 MAI 2022 10:50	Respondida	R\$ 1.111,25	20220005498368	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
2	01 JUN 2022 11:12	Respondida	R\$ 1.111,25	20220005629734	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
3	03 JUN 2022 11:03	Respondida	R\$ 1.111,25	20220005761894	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
4	07 JUN 2022 07:16	Respondida	R\$ 1.111,25	20220005889080	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
5	09 JUN 2022 07:03	Respondida	R\$ 1.111,25	20220006027288	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
6	13 JUN 2022 10:35	Respondida	R\$ 1.111,25	20220006165400	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
7	15 JUN 2022 08:57	Respondida	R\$ 1.111,25	20220006291444	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	21 JUN 2022 09:23	Respondida	R\$ 1.111,25	20220006441641	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
9	24 JUN 2022 11:21	Respondida	R\$ 1.111,25	202200066608011	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
10	28 JUN 2022 10:23	Respondida	R\$ 1.111,25	20220006738122	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista o resultado negativo da penhora on line de fls. 14/15, tornem conclusos para pesquisas Renajud e Infojud.

Em caso negativo, expeça-se mandado para penhora em bens do devedor, avaliando-os e intimando-o para embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95.

Intime-se.

Guarujá, 15 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

VALDECI JOSE PINHEIRO

TJSP

18/07/2022 • 10h 45' 19" • 09:33

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos
sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDECI JOSE PINHEIRO, liberado nos autos em 18/07/2022 às 11:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código 4JZAbO1a.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as pesquisas Renajud e Infojud resultaram negativas, pelo que, encaminhei os autos para a fila "Ag. Análise do Cartório" para expedição de mandado de penhora em bens, conforme determinado à fls. 16. Nada mais. Guarujá, 18 de julho de 2022. Eu, Valdeci Jose Pinheiro, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado de penhora. Nada Mais. Guarujá, 19 de julho de 2022. Eu, ____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2022/021887-4**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: MICROLINS GUARUJÁ, CNPJ 08.864.858/0001-06, com endereço à Avenida Santos Dumont, 695, TÉRREO, SÍTIO PAECARÁ, CEP 11460-001, Guarujá - SP, Fone (13) 3386-1230

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá da Comarca de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, movida por **EDUARDA LOPES FREIRE** em face de **MICROLINS GUARUJÁ**, em curso por este Juizado Especial Cível, dirija-se ao endereço supra e PROCEDA a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a) **MICROLINS GUARUJÁ**, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e esta faz parte integrante, bem como à INTIMAÇÃO do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo(a) de que poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 15 dias com os fundamentos previstos no Art 52, IX da lei 9.099/95. INTIMANDO-O., por fim, que após o decurso do prazo para EMBARGOS, o(s) bem(s) será(ão) leiloados ou adjudicados, pelo credor, independentemente de nova intimação. Fica concedido ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça autorização de que trata o artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Quando da nomeação do(a) depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s), o Sr(a) Oficial de Justiça deverá proceder à qualificação completa do mesmo. O valor do débito deverá ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.111,25.

DECISÃO: "Vistos. Tendo em vista o resultado negativo da penhora on line de fls. 14/15, tornem conclusos para pesquisas Renajud e Infjud. Em caso negativo, expeça-se mandado para penhora em bens do devedor, avaliando-os e intimando-o para embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95. Intime-se.

Observações: 1) Fica o(a) executado(a) advertido(a) de que a improcedência dos embargos implicará na condenação em honorários advocatícios; 2) não se encontrando bens penhoráveis, o oficial de justiça deverá descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do executado (art. 659, parágrafo 3º, do CPC).

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

ADVERTÊNCIAS: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 19 de julho de 2022. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

22320220218874

0001857-28.2022.8.26.0223



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Ricardo Alexandre Batista Lucas (26931)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2022/021887-4 dirigi-me ao endereço: Avenida Santos Dumont, nº 695, Sítio Paecará, Guarujá, deixando de proceder à penhora e avaliação dos bens do executado Microlins Guarujá pelo fato de não tê-lo encontrado, sendo que no local encontrei estabelecimento comercial fechado com placa “Edu Motors”, não obtendo outras informações que possibilitassem sua localização. Diante do exposto, devolvo o Mandado, aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 02 de setembro de 2022.

Número de Cotas: 1



DESPACHO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Manifeste-se a exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 21, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias , sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Intime-se.

Guarujá, 06 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Quadra 105, Lote 1, Loja Baby Kids, N/I, Morrinhos
 Guarujá-SP
 CEP 11495-198

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 21, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: guarujajec@tjsp.jus.br

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 09 de setembro de 2022. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

Requerimento - Processo digital nº 0001857-28.2022.8.26.0223

Eduarda Lopes <ahhhhlopes@gmail.com>

Qua, 14/09/2022 11:40

Para: GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.037-27, em atenção ao r. despacho de fls. 22 e tendo em vista o mandado de penhora cumprido negativo, bem como que tenho convicção de que a requerida continua estabelecida nele, requeiro a expedição de novo mandado a ser cumprido no mesmo local, e que me seja oportunizado acompanhar o Oficial de Justiça quando do seu cumprimento. Informo meu nº de telefone, para que o Oficial de Justiça me contate, se necessário: (13)99721-5013. Segue em anexo foto do contato comercial da empresa confirmando o endereço na Av. Santos Dumont nº 695 CEP 11460-001 (em frente a prefeitura do Guarujá, próxima a rodoviária).



+55 13 3386-1230


Conta comercial 

Quem aprende não depende !
Tem poder quem age!!

Aberta agora 09:00 – 22:00 

Av. Santos dumont, 695, 11460-001
Guarujá, SP

guaruja-adm@microlins.com.br

<http://www.microlins.com.br>

 Adicionar aos contatos

Silenciar notificações 

Notificações personalizadas

Visibilidade de mídia

Mensagens temporárias 



DESPACHO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls.: 24/25. Em derradeira tentativa, adite-se o mandado de fls.20/21, consignando o telefone da parte autora e os documentos de fls. 24/25 .

Intime-se.

Guarujá, 14 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá - SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2022/029160-1**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

MICROLINS GUARUJÁ, CNPJ 08.864.858/0001-06, com endereço à Avenida Santos Dumont, 695, Vila Santo Antonio, CEP 11460-001, Guarujá - SP, Fone (13) 3386-1230. (em frente à Prefeitura de Guarujá, próximo á rodoviária)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de Penhora, Aval e Intimação, extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento de acordo com o seguinte despacho: " Vistos. Fls.: 24/25. Em derradeira tentativa, adite-se o mandado de fls.20/21, consignando o telefone da parte autora e os documentos de fls. 24/25 . Intime-se."

TELEFONE DA AUTORA:13 99721-5013

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 15 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

22320220291601



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Adriana Cristina Alves Matos (26897)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 223.2022/029160-1, que devolvo o Mandado de Penhora sem cumprimento, aguardando novas determinações, pelo fato deste pertencer a outra área (Santo Antonio), a fim de ser redistribuído.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 17 de setembro de 2022.

Número de Cotas: 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Rosana Maria Olivar Di Gregorio (26906)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2022/029160-1 dirigi-me à Av. Santos Dumont, 695, e aí sendo, DEIXEI de proceder à penhora em bens da empresa Microlins Guarujá, pois, segundo informação do coordenador, Sr. Cleber Dantas, a empresa executada não se encontra implantada neste endereço. A Microlins opera por franquia, onde cada uma possui CNPJ e proprietários próprios. Neste caso, a empresa estabelecida neste endereço tem como CNPJ o n° 40.398.438/0001-94, de propriedade do sr. Harold D. Almeida. Talvez seja a Microlins que fica em Vicente de Carvalho, mas não soube precisar o CNPJ daquela empresa. Diante do informado, devolvo ao cartório aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 28 de setembro de 2022.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro
 CEP: 11410-190 - Guarujá - SP
 Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 29, intime-se a exequente, para indicar o atual endereço da executada ou requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Guarujá, 03 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Quadra 105, Lote 1, Loja Baby Kids, N/I, Morrinhos
 Guarujá-SP
 CEP 11495-198

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

DESPACHO: Vistos. Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 29, intime-se a exequente, para indicar o atual endereço da executada ou requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: guarujajec@tjsp.jus.br

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 04 de outubro de 2022. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

Requerimento - Proc. nº 001857-28.2022.8.26.0223

Eduarda Lopes <ahhhhlopes@gmail.com>

Sex, 14/10/2022 15:58

Para: GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

MM. Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.038-27, em atenção ao r. despacho de fls. 30 e tendo em vista que o Oficial de Justiça foi informado que o CNPJ da empresa é diverso do que consta no cadastro do processo, bem como que a empresa foi regularmente citada no endereço diligenciado e deveria, se o caso, ter alegado em Contestação que o seu CNPJ é diferente do que consta no cadastro do processo, mas ficou-se inerte, e, principalmente, que os fatos relatados na inicial ocorreram no endereço diligenciado, os quais (fatos) em nada dependem do CNPJ da empresa, não tendo havido nenhuma controvérsia quanto a isso, resta evidente que apenas o CNPJ da empresa está errado, no cadastro do processo. Assim, requero que seja alterado o CNPJ da executada no cadastro do processo, para que dele conste o número 40.398.438/0001-94 e que ela seja intimada a pagar o valor da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de multa e penhora de bens.



Digital

15/09/2022
LOTE: 138801



DESTINATÁRIO

EDUARDA LOPES FREIRE

Quadra 105; Lote 1; Loja Baby Kids, N/L -, Morrinhos

Guanaja, SP

11495-198

AR425997027JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

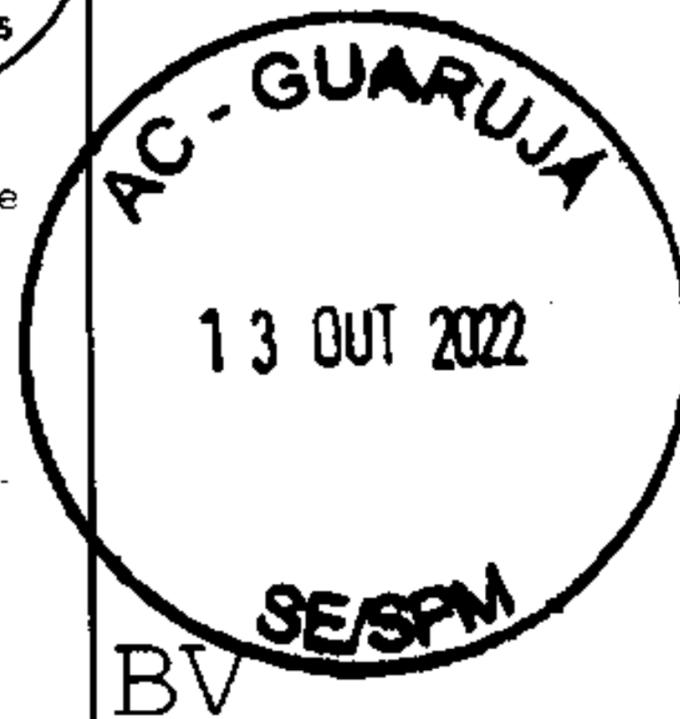
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

8903704

Proc. nº 001857-28.2022.8.26.0223

Eduarda Lopes <ahhhhlopes@gmail.com>

Sex, 28/10/2022 11:38

Para: GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Olá, bom dia

Eu vi no processo que a carta de intimação destinada a mim foi devolvida então gostaria de atualizar meus dados para que não ocorra novamente

Celular e whatsapp:

(13)99721-5013

Endereço de trabalho (das 12h às 20h):

Rua Adriano Jesus da Costa, nº 161, Morrinhos 2 - Loja Tendência Kids



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Atualize o endereço da parte autor de acordo com o endereço informado às fls.34.

No mais, dou por intimada a parte autora, na data do comparecimento em cartório (31/10/2022), do despacho de fls.30.

Intime-se.

Guarujá, 31 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Digital

06/10/2022
LOTE: 140529

DESTINATÁRIO
EDUARDA LOPES FREIRE
Quadra 105; Lote 1; Loja Baby Kids, N/L -, Morrinhos
Guarujá, SP
11495-198

AR426015958JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

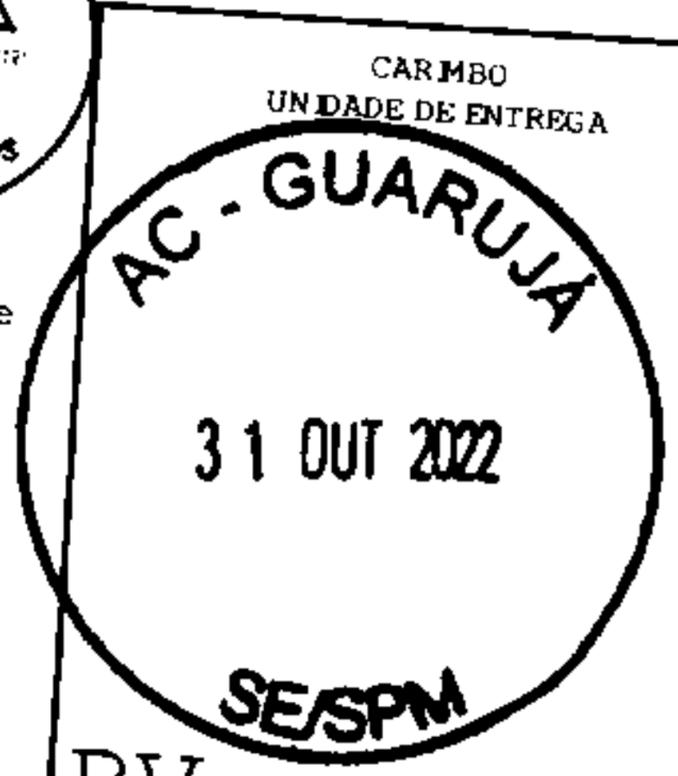
1ª _____ : _____ h
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8906706

DATA DE ENTREGA
31/10/22
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Devidamente intimada a indicar o atual endereço da executada ou requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, a autora ficou-se inerte.

Outrossim, tendo em vista que a autora não promoveu os atos e as diligências que lhe incumbia, a extinção do presente feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.

P.I.

Guarujá, 16 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Requerimento - Proc. nº 0001857-28.2022.8.26.0223

Eduarda Lopes <ahhhhlopes@gmail.com>

Sex, 18/11/2022 10:01

Para: GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

MM. Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.038-27, declaro que desisto de meu prazo recursal e requeiro, com a devida vênia:

- **a certificação do trânsito em julgado da sentença;**
- **que seja analisado o requerimento de fls. 32, por meio do qual requeri o que de direito, em atenção ao r. despacho de fls. 30;**
- **que seja cadastrado novo incidente de cumprimento de sentença;**
- **que, pelos motivos expostos no requerimento de fls. 32, seja alterado o CNPJ da executada no cadastro do processo, para que dele conste o de nº 40.398.438/0001-94**
- **a atualização do débito**
- **a penhora on-line de ativos financeiros de propriedade da executada, com o CNPJ acima, com repetição programada das tentativas pelo prazo de 30 dias, pelo sistema “teimosinha”;**
- **restando negativa a tentativa de penhora on-line, requeiro a realização de pesquisa de bens via Renajud, Infojud e Arisp;**
- **por fim, sendo negativas as pesquisas de bens, requeiro a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, a ser cumprido no endereço do(a) requerido(a), visando a penhora de bens que eventualmente lá se encontrem.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Recebo a petição de fls.38 como pedido de desarquivamento do feito, razão pela qual o defiro.

Reative-se o processo no sistema informatizado.

No mais, junte a autora, no prazo de 05 dias, documentação pertinente ao alegado, qual seja, o de que o CNPJ da requerida é o indicado às fls.38, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

Guarujá, 09 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Requerimento - Proc. nº 0001857-28.2022.8.26.0223

Eduarda Lopes <ahhhhlopes@gmail.com>

Ter, 10/01/2023 14:41

Para: GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

 1 anexos (165 KB)

Ficha Cadastral Completa Microlins.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

MM. Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.038-27, em atenção ao r. despacho de fls. 39, forneço, anexa, a ficha cadastral da empresa executada, que aponta o nº 40.398.438/0001-94 de inscrição no CNPJ, cabendo destacar que o endereço informado nesse cadastro (Avenida Santos Dumont, 695) é o local em que ocorreram os fatos relatados na inicial e que ensejaram a condenação da ré e, ainda, que foi nesse endereço que a empresa foi citada (fls. 57), restando claro que o único dado incorreto no processo é o CNPJ da executada, o que seu representante utilizou como argumento para alegar ilegitimidade passiva, apenas na fase de cumprimento de sentença, quando o dado realmente determinante é o endereço e o nome da empresa. É de se destacar ainda, em caso de dúvida quanto ao nome fantasia da empresa, o qual não consta no cadastro, a certidão de fls. 29, na qual o representante da empresa presume que a executada deveria ser outra franquia da Microlins, ou seja, a escola diligenciada é uma franquia da Microlins.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
HAROLD D ALMEIDA LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35233300669	15/08/2022	10/01/2023 10:10:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/01/2021	40.398.438/0001-94	

CAPITAL
R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 695	
BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GUARUJA	CEP: 11432-501	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
HAROLD D ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 004.802.078-87, RG/RNE: 635389 - SP, RESIDENTE À RUA SANTOS, 51, APTO 134, PITANGUEIRAS, GUARUJA - SP, CEP 11410-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 104.500,00

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 15/08/2022

Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MATSUMOTO, liberado nos autos em 10/01/2023 às 15:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código q/Aukco1.

TRANSFORMADA DE NIRE 35630700833.

fls. 42

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35906180880, CNPJ 40.398.438/0002-75, SITUADA A RUA DOUTOR GUILHERME GUINLE, 635, SALA 03, SITIO PAECARA (VICE, GUARUJA - SP, CEP 11450-260, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, ENSINO DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

NUM.DOC: 730.979/22-2 SESSÃO: 15/08/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233300669
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/01/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 189098864, terça-feira, 10 de janeiro de 2023 às 10:10:53.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Verifica-se que a Harold D Almeida LTDA trata-se da mesma empresa executada, posto que se encontra registrada no mesmo endereço. Outrossim, retifique o CNPJ da executada para que passe a constar sob o nº40.398.438/0001-94.

No mais, atualize-se o crédito da parte exequente e, após, tendo em vista o descumprimento da r. sentença e considerando que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 655, do Código de Processo Civil, providencie-se a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira da parte executada, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio do valor atualizado.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento.

Intime-se.

Guarujá, 01 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO PROC 0001857-28.2022

Data de atualização dos valores: janeiro/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 19/12/2021

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	cálculo atualizado	02/03/2021	865,00	998,51	0,00	129,81	99,85	1.228,17
Sub-Total								R\$ 1.228,17
TOTAL GERAL								R\$ 1.228,17

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230001662855
Data/hora de protocolamento: 13/02/2023 16:07
Número do processo: 0001857-28.2022.8.26.0223
Juiz solicitante do bloqueio: ALEXANDRE DAS NEVES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 38861903827
Nome do autor/exequente da ação: Eduarda Lopes Freire
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
40398438000194: HAROLD D ALMEIDA LTDA	R\$ 223,38

Respostas
PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 FEV 2023 16:07	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 1.228,17	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 223,38	14 FEV 2023 18:28
16 FEV 2023 12:24	Transferência de Valor e Desbloqueio de Saldo Remanescente ID: 072023000003290224	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 223,38	Não enviada	-	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Guarujá
 FORO DE GUARUJÁ
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Os bloqueios realizados restaram parcialmente frutíferos, sendo obtido o montante de R\$ 223,38 em uma das contas de titularidade do executado e nas demais contas restaram infrutíferas.

Protocolo enviado para transferência da quantia de R\$ 223,38 (fls. 45).

Dou por penhorado o valor bloqueado.

Conforme os termos do artigo 346 do Código de Processo Civil: **"Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial"**.

Nos presentes autos, o executado foi regularmente citado na ação de conhecimento, em nenhum momento exerceu seu direito de defesa, deixando transcorrer *in albis* todos os prazos processuais subsequentes.

Assim sendo, o prazo para eventual embargos à penhora deverá fluir em cartório.

Certificado o decurso do prazo para embargos, tornem-me conclusos.

Intime-se.

Guarujá, 17 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo do executado para oferecimento de embargos à penhora. Nada Mais. Guarujá, 23 de março de 2023. Eu, ____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

DECISÃO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo vista a certidão de fls. 47, transcorrido o prazo para embargos à penhora on-line de fls.45 , sem que o executado se manifestasse, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença.

Outrossim, determino o levantamento da quantia penhorada às fls. 45, em favor da exequente.

A fim de viabilizar a transferência eletrônica do numerário, intime-se a parte credora, por carta, para comparecer à Serventia e preencher com seus dados bancários o Formulário MLE.

Sem prejuízo, na mesma oportunidade, deverá requerer o que de direito quanto ao prosseguimento do feito, vez que o valor penhorado não satisfaz integralmente o débito.

Após a juntada do formulário preenchido, defiro a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, cientificando-o da assinatura pelo Juiz e que deverá acompanhar a transferência na conta indicada no formulário, dispensado o comparecimento ao Cartório.

Intime-se.

Guarujá, 23 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II
 Guarujá-SP
 CEP 11495-022

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

DECISÃO: Vistos. Tendo vista a certidão de fls. 47, transcorrido o prazo para embargos à penhora on-line de fls.45 , sem que o executado se manifestasse, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença. Outrossim, determino o levantamento da quantia penhorada às fls. 45, em favor da exequente. A fim de viabilizar a transferência eletrônica do numerário, intime-se a parte credora, por carta, para comparecer à Serventia e preencher com seus dados bancários o Formulário MLE. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, deverá requerer o que de direito quanto ao prosseguimento do feito, vez que o valor penhorado não satisfaz integralmente o débito. Após a juntada do formulário preenchido, defiro a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, cientificando-o da assinatura pelo Juiz e que deverá acompanhar a transferência na conta indicada no formulário, dispensado o comparecimento ao Cartório. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: guarujajec@tjsp.jus.br

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 23 de março de 2023. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

Requerimento/Formulário MLE - Proc. n° 0001857-28.2022.8.26.2023

Eduarda Lopes

<ahhhhlopes@gmail.com>

Qua, 29/03/2023 23:02

Para: GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E
CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

 1 anexos (10 KB)

FormularioMLE.docx;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.038-27, em atenção à r. decisão de fls. 48, requeiro a expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico conforme formulário anexo e requeiro nova tentativa de penhora de ativos financeiros de propriedade da executada, ainda que a última tentativa tenha sido recente, mas que, dessa feita, seja realizada com

reiterações programadas pelo período de 30 dias, o que ainda não foi feito e aumentaria muito a probabilidade de sucesso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MATSUMOTO, liberado nos autos em 30/03/2023 às 10:23 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código MZeYKfBa.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **0001857-28.2022.8.26.0223**

Nome do beneficiário do levantamento: **Eduarda Lopes Freire**

CPF/CNPJ: **388.619.038-27**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **45**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **223,38**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Eduarda Lopes Freire**

CPF/CNPJ do titular da conta: **388.619.038-27**

Banco: **Nubank**

Código do Banco: **260**

Agência: **0001**

Conta nº: **42761836-3**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. decisão de fls.48 , emiti MLE no valor de R\$ 223,38 a favor do autor, relativo ao(s) depósito(s) de fls. 45 e que o mesmo foi enviado eletronicamente ao Banco do Brasil para crédito na conta informada, devendo a parte interessada acompanhar a transferência na conta indicada no formulário MLE, diligenciando apenas, e se o caso, junto a qualquer agência do Banco do Brasil, munido do formulário preenchido e documentos de identificação (RG e CPF e/ou CNH), dispensado o comparecimento ao Cartório. Nada Mais. Guarujá, 30 de março de 2023. Eu, ____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjssp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls. 50/51: Defiro. Proceda-se novo bloqueio, com a repetição programada da ordem (teimosinha) por 30 dias, nas contas da partes executada, através do sistema Sisbajud, até o limite do débito.

Intime-se.

Guarujá, 30 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190

Processo nº : 0001857-28.2022.8.26.0223
Classe: Cumprimento de Sentença
Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: EDUARDA LOPES FREIRE
Executado: HAROLD D ALMEIDA EIRELI - MICROLINS GUARUJA

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data da Distribuição (Execução):	22/03/2022
Data da Distribuição (Fase de Conhecimento):	02/03/2021
Data da Citação:	06/11/2021
Data (Publicação/Intimação) da Sentença:	03/03/2022
Data da Atualização:	04/04/2023

Valor da Condenação:	R\$ 865,00
Correção Monetária:	R\$ 145,83
Juros (1% ao mês):	R\$ 171,84
Multa (art. 523 §1º do CPC):	R\$ 118,27
Honorários:	R\$ 0,00

Valor total do Débito:	R\$ 1.300,94
-------------------------------	---------------------



Digital

03/04/2023
LOTE: 153212



DESTINATÁRIO
EDUARDA LOPES FREIRE
Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendencia Kids,
Moinhos II
Guarujá, SP
11495-022

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Eduarda Lo. Freire

DATA DE ENTREGA

06/04/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

EDUARDA LOPES FREIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

38.862.038

28.96068

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	5884421	Número do protocolo:	20230004833138
Data/hora de protocolamento:	11/04/2023 10:06		
Número do processo:	0001857-28.2022.8.26.0223		
Juiz solicitante do bloqueio:	ALEXANDRE DAS NEVES (protocolizado por VALDECI JOSE PINHEIRO)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	38861903827		
Nome do autor/exequente da ação:	Eduarda Lopes Freire		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	04/05/2023
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	1,300.94

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	11 ABR 2023 10:06	Respondida	R\$ 1.300,94	20230004833138	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO
2	13 ABR 2023 12:22	Respondida	R\$ 1.300,94	20230004928252	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO
3	17 ABR 2023 13:26	Respondida	R\$ 1.300,94	20230005107451	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO
4	19 ABR 2023 08:56	Respondida	R\$ 1.300,94	20230005282905	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO
5	24 ABR 2023 08:41	Respondida	R\$ 1.300,94	20230005472622	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO
6	26 ABR 2023 17:57	Respondida	R\$ 1.300,94	20230005672684	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO
7	28 ABR 2023 11:48	Respondida	R\$ 1.300,94	20230005845912	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULINA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 01/06/2023 às 12:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/aoConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código Bpv4U0Fx.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	03 MAI 2023 09:27	Respondida	R\$ 1.300,94	20230006051560	0001857-28.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / VALDECI JOSE PINHEIRO

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230006051560		
Data/hora de protocolamento:	03/05/2023 09:27		
Número do processo:	0001857-28.2022.8.26.0223		
Juiz solicitante do bloqueio:	ALEXANDRE DAS NEVES		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	38861903827		
Nome do autor/exequente da ação:	Eduarda Lopes Freire		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	04/05/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
40398438000194: HAROLD D ALMEIDA LTDA	R\$ 0,00

Respostas
PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 MAI 2023 09:27	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 1.300,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAI 2023 15:44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro
 CEP: 11410-190 - Guarujá - SP
 Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Em decisão anterior foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), até o limite do débito devido, em contas do executado. Os bloqueios realizados restaram infrutíferos.

Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Intime-se.

Guarujá, 01 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II
 Guarujá-SP
 CEP 11495-022

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

DESPACHO: Vistos. Em decisão anterior foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), até o limite do débito devido, em contas do executado. Os bloqueios realizados restaram infrutíferos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.
 Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: guarujajec@tjsp.jus.br

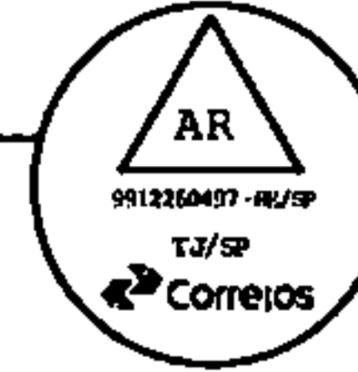
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 02 de junho de 2023. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

20/06/2023
LOTE: 159213



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EDUARDA LOPES FREIRE

Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendencia Kids,
Morrinhos II
Guaruja, SP

11495-022

AR550972784JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Outros **INF. SUZAN FARIA**



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

992305

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado de intimação.

Nada Mais. Guarujá, 27 de junho de 2023. Eu, ____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2023/019297-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Exequente: EDUARDA LOPES FREIRE, Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II, CEP 11495-022, Guarujá - SP, Fone (13) 99721-5013

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá da Comarca de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s requerente(s) indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Em decisão anterior foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), até o limite do débito devido, em contas do executado. Os bloqueios realizados restaram infrutíferos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: guarujajec@tjsp.jus.br

ADVERTÊNCIAS: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 27 de junho de 2023. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

22320230192975

Requerimento - Proc. nº 0001857-28.2023.8.26.0223

Eduarda Lopes <ahhhhlopes@gmail.com>

Seg, 17/07/2023 17:16

Para:GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

MM. Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.038-27, em atenção ao r. despacho de fls. 60, requero a realização de pesquisa de bens via Renajud, Infojud e Arisp e, sendo negativas as pesquisas de bens, requero a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, no endereço da requerida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Elaine Ap Antonia C Senefonte (26905)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2023/019297-5 dirigi-me ao endereço: mencionado, onde dei o integral cumprimento ao mandado. Diante do exposto, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 13 de julho de 2023.

Número de Cotas: 01 ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **223.2023/019297-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **R. 20**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE, Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II, CEP 11495-022, Guarujá - SP, Fone (13) 99721-5013**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá da Comarca de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) requerente(s) indicado(a)(s) acima, para os atos e termos da ação proposta, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Em decisão anterior foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), até o limite do débito devido, em contas do executado. Os bloqueios realizados restaram infrutíferos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação. Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: guarujajcc@tjstj.us.br

ADVERTÊNCIAS: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjstj.us.br, informe o número do processo e a senha yo5apa ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 27 de junho de 2023. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 165, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º, independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observada o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º; inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;



x Eduarda Lopes Freire

Este documento eletrônico é o original digitalmente assinado pelo(a) Sr(a) Escrivão(a) Osmar Roberto Fernandes, no processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código EY5FYskj. Para conferir o original, acesse o site <http://pje.tjstj.us.br> ou o site <http://pje2003.tjstj.us.br>, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código EY5FYskj.



DESPACHO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos,
Defiro o pedido de diligência para a pesquisa de bens da parte executada, exclusivamente com relação aos meios eletrônicos de pesquisa ARISP, INFOJUD e RENAJUD.

Intime-se.

Guarujá, 18 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

VALDECI JOSE PINHEIRO

TJSP

26/07/2023 • 17h 29' 34"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos
sem
restrição
RENAJU

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul,
Quadra 1, Bloco H, 5º andar -

CEP 70700-010 - Brasília-DF

SENAJUD

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: VALDECI JOSE PINHEIRO

CPF OU CNPJ PESQUISADO: 40398438000194

<p> 12º Cartório - SÃO PAULO</p>	<p><input type="checkbox"/> Foi pesquisado, não encontramos ocorrência(s), a base de dados está desatualizada.</p>
---	--

-  Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
-  Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
-  Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
-  Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
-  Não foram encontradas ocorrências em 315 cartório(s) pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui.

SELECIONAR TUDO

PROSEGUIR

VOLTAR

IMPRIMIR

Respostas de certidões

Protocolo

SPH23070090435D

Cartório

12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Tipo

Pedido Pessoa

Nº Processo

00018572820228260223

Nome / Razão

HAROLD D ALMEIDA LTDA

CNPJ / CPF

40.398.438/0001-94

Tipo Resposta

Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 26/07/2023):

Atendendo ao processo (Nº 00018572820228260223), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (HAROLD D ALMEIDA LTDA), (CPF/CNPJ 40.398.438/0001-94) resultaram negativas.

Certidões:**Respondido em:**

08/08/2023

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br**Advogado** - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br

Termos de Uso e Proteção de Dados

© 2022 Todos os direitos reservados

SOLICITAR
SUPORTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Manifeste-se o autor acerca das pesquisas juntadas às fls. 69/71 e peças sigilosas, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Guarujá, 09 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II
 Guarujá-SP
 CEP 11495-022

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o autor acerca das pesquisas juntadas às fls. 69/71 e peças sigilosas, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: guarujajec@tjsp.jus.br

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 10 de agosto de 2023. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

18/08/2023
LOTE: 164201



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EDUARDA LOPES FREIRE

Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendencia Kids,
Morrinhos II

Guamã, SP

11495-022

AR551030124JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Eduarda L. Freire

DATA DE ENTREGA

23/08/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

EDUARDA LOPES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

388.619.038-27

E 8.976.061-8

Requerimento - Proc. nº 0001857-28.2022.8.26.0223

Eduarda Lopes <ahhhhlopes@gmail.com>

Seg, 28/08/2023 17:24

Para:GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

MM. Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá

Eu, Eduarda Lopes Freire, CPF nº 388.619.038-27, em atenção ao r. despacho de fls. 72, requiro a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, a ser cumprido no endereço do(a) requerido(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Fls.:75. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação ao executado conforme requerido.

Intime-se.

Guarujá, 29 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO- PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2023/026678-2**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: HAROLD D ALMEIDA EIRELI -MICROLINS GUARUJÁ, CNPJ 40.398.438/0001-94, com endereço à Avenida Santos Dumont, 695, Sítio Paecara (vicente de Carvalho), CEP 11460-001, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá da Comarca de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, em curso por este Juizado Especial Cível, dirija-se ao endereço supra e PROCEDA a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a) **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e esta faz parte integrante, bem como à INTIMAÇÃO do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo(a) de que poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 15 dias com os fundamentos previstos no Art 52, IX da lei 9.099/95. INTIMANDO-O., por fim, que após o decurso do prazo para EMBARGOS, o(s) bem(s) será(ão) leiloados ou adjudicados, pelo credor, independentemente de nova intimação. Fica concedido ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça autorização de que trata o artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Quando da nomeação do(a) depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s), o Sr(a) Oficial de Justiça deverá proceder à qualificação completa do mesmo. O valor do débito deverá ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento.

DECISÃO: "Vistos. Fls.:75. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação ao executado conforme requerido. Intime-se."

Valor do débito:R\$ 1.300,94

Observações: 1) Fica o(a) executado(a) advertido(a) de que a improcedência dos embargos implicará na condenação em honorários advocatícios; 2) não se encontrando bens penhoráveis, o oficial de justiça deverá descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do executado (art. 659, parágrafo 3º, do CPC).

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

ADVERTÊNCIAS: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 31 de agosto de 2023. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

0001857-28.2022.8.26.0223



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

22320230266782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que até a presente data não retornou o mandado expedido às fls.77/78. Nada Mais. Guarujá, 25 de outubro de 2023. Eu, _____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls.79 , cobre-se através de e-mail a Central de Mandados, o mandado de fl. 77/78 (223.2023/026678-2), devidamente cumprido.

Intime-se.

Guarujá, 25 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Wanderley Maduro Dos Reis (26921)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2023/026678-2 dirigi-me ao endereço: AV. SANTOS DUMONT 695 – PAE CARÁ ,

e aí sendo encontrei o imóvel desocupado de coisas e pessoas, no local funcionava a empresa EDU MOTOS. Sendo assim deixei de proceder a penhora.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 31 de outubro de 2023.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro
CEP: 11410-190 - Guarujá - SP
Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjisp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.81 , intime-se a exequente, para indicar o atual endereço da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Guarujá, 06 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II
 Guarujá-SP
 CEP 11495-022

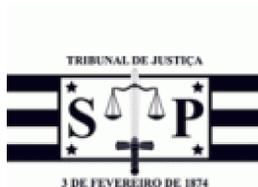
Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Despacho: Vistos. Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.81, intime-se a exequente, para indicar o atual endereço da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 07 de novembro de 2023. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Guarujá

Foro de Guarujá

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV624749165BR**. Nada Mais. Guarujá, 08 de novembro de 2023.



Digital

10/11/2023
LOTE: 170933



DESTINATÁRIO
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendencia Kids,
 Morrinhos II
 Guarujá, SP
 11495-022

AR624749165JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Eduarda L. Freire

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
 EDUARDA LOPES FREIRE

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª ____/____/____ : ____ h
 2ª ____/____/____ : ____ h
 3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

CARMO
 UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

28.24.067-8

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
388.619.038-27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do autor para manifestação nos autos. Nada Mais. Guarujá, 05 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls.86 , intime-se o autor/exequente, pessoalmente para dar andamento ao processo no **prazo de 5 dias**, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC: *“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II – o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III – por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. ”*

Intime-se.

Guarujá, 05 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Guarujá, 26 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Valdeci Jose Pinheiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado n°: **223.2024/005902-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME EDUARDA LOPES FREIRE, CPF 388.619.038-27, RG 50.264.778-4, Quadra 105, Lote 1, Loja Baby Kids, Morrinhos, CEP 11495-198, Guarujá - SP, Fone (13) 99721-5013

Outros endereços:

Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II, CEP 11495-022, Guarujá - SP

, para os termos da decisão como segue:

"Vistos. Tendo em vista a certidão de fls.86 , intime-se o autor/exequente, pessoalmente para dar andamento ao processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 26 de fevereiro de 2024. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia n° * - R\$ *

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

22320240059020

26/02/24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0001857-28.2022.8.26.0223
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
 Exequente: EDUARDA LOPES FREIRE
 Executado: Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 223.2024/005902-0

Eduarda L. Freire

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME EDUARDA LOPES FREIRE, CPF 388.619.038-27, RG 50.264.778-4, Quadra 105, Lote 1, Loja Baby Kids, Morrinhos, CEP 11495-198, Guarujá - SP, Fone (13) 99721-5013

Outros endereços:

Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II, CEP 11495-022, Guarujá - SP

, para os termos da decisão como segue:

"Vistos. Tendo em vista a certidão de fls.86 , intime-se o autor/exequente, pessoalmente para dar andamento ao processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 26 de fevereiro de 2024. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES CARVALHO CONDE, liberado nos autos em 01/03/2024 às 13:36. Para conferir o original, acesse o site <https://tjst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001857-28.2022.8.26.0223 e código 1jHq2mZF.

27/02/24
 10/28/24

MH
 L

12/10/24
 27/10/24
 OK



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**
Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça **Péricles Carvalho Conde (26923)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2024/005902-0 dirigi-me à Rua Adriano Jesus da Costa, 161 no bairro do Morrinhos II em Guarujá-SP e, aí sendo, INTIMEI a exequente Eduarda Lopes Freire, a qual após ouvir a leitura do mandado, exarou seu ciente na frente do mandado na parte superior e aceitou a respectiva cópia.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 28 de fevereiro de 2024.

Número de Cotas:01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Comparece a autora nesta data informando o novo endereço da parte requerida.
Avenida Santos Dumont, 695, Santo Antonio – Guarujá.

EDUARDA LOPES FREIRE

Guarujá, 06 de março de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Comparece a autora nesta data informando o novo endereço da parte requerida.
Avenida Santos Dumont, 695, Santo Antonio – Guarujá.



EDUARDA LOPES FREIRE

Guarujá, 06 de março de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico que o novo endereço fornecido pela parte autora se trata da segunda unidade da instituição. Ocorre que os dois endereços residem na mesma avenida mudando apenas o bairro onde está localizado. O endereço atual de funcionamento é: Av. Santos Dumont, 695 – Santo antonio - Guarujá – SP.

Guarujá, 08 de março de 2024. Eu, DANIEL APARECIDO SANTANA DOS SANTOS, Estagiário Nível Superior.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico que o novo endereço fornecido pela parte autora se trata da segunda unidade da instituição. Ocorre que os dois endereços residem na mesma avenida mudando apenas o bairro onde está localizado. O endereço atual de funcionamento é: Av. Santos Dumont, 695 – Santo antonio - Guarujá – SP.

Guarujá, 08 de março de 2024. Eu, DANIEL APARECIDO SANTANA DOS SANTOS, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Fls.92/93: Adite-se o mandado de fls.77/78 e 81, conforme requerido.
Intime-se.

Guarujá, 15 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2024/008550-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

HAROLD D ALMEIDA EIRELI -MICROLINS GUARUJÁ, CNPJ 40.398.438/0001-94, com endereço à Avenida Santos Dumont, 695, Santo Antonio, CEP 11460-001, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de penhora, avaliação e intimação extraído do processo acima indicado, A FIM DE dar integral cumprimento; de acordo com o seguinte despacho "Vistos. Fls.92/93: Adite-se o mandado de fls.77/78 e 81, conforme requerido. Intime-se."

De conformidade com os Enunciados 13 e 142 do FONAJE, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo e não da juntada do comprovante da intimação.

ENUNCIADO 13 – Nos Juizados Especiais Cíveis, os prazos processuais contam-se da data da intimação ou da ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante da intimação (nova redação – XXXIX Encontro – Maceió-AL). **ENUNCIADO 142** (Substitui o Enunciado 104) – Na execução por título judicial o prazo para oferecimento de embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora (XXVIII Encontro – Salvador/BA).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 19 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

22320240085500



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé o mandado expedido às fls. 97 está aguardando cumprimento desde 26/03/2024. Nada Mais. Guarujá, 17 de junho de 2024.
Eu, ____, Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fl. 98, cobre-se através de e-mail a Central de Mandados, o mandado de fl. 97 (223/008550-0.), devidamente cumprido.

Intime-se.

Guarujá, 18 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



FÓRUM DA COMARCA DE GUARUJÁ
Rua Mário Ribeiro, 261, Centro, Guarujá - SP

AUTO DE PENHORA

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, nesta cidade e Comarca do Guarujá, Estado de São Paulo, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de direito da Central de Mandados da Comarca do Guarujá, Estado de São Paulo - extraído dos autos da ação Cumprimento de Sentença que

Eduardo Lopes Freire move
contra Harold D Almeida Biselli - microônibus Quays

Processo Nº 0001857-28.2022 e ai sendo, após as formalidades legais, passei a penhorar os seguintes bens;

Saber: Penhorar e proceder a Penhora dos seguintes bens:

1 (um) estoque de Re-tribuição (ar e solda) modelo Yaxum 885-A

1 (um) estoque de Re-tribuição (ar e solda) modelo Yaxum 886-D

Os dois aparelhos em bom estado de uso e conservação avaliados em 700,00 (setecentos reais) cada um.

E para constar, lavrei o presente auto, após lido e devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.

Jaqueline Garbo
Oficial de Justiça: **Jaqueline Garbo**

Depositário: Cleber D. Fagundes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jaqueline Garbo (26895)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2024/008550-0 dirigi-me ao endereço: Av Santos Dumont 695- Microlins guaruja e ai sendo procedi a Penhora e Avaliação de bens , conforme auto de Penhora digitalizado e anexado .Dou fé.Certifico ainda que em virtude do extravio do mandado, somente nessa data o mesmo foi devidamente cumprido.Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 21 de novembro de 2024.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Diante da certidão do Oficial de Justiça de fls.100/101, manifeste-se o autor acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Intime-se.

Guarujá, 27 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II
 Guarujá-SP
 CEP 11495-022

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Vistos. Diante da certidão do Oficial de Justiça de fls.100/101, manifeste-se o autor acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Intime-se.
 De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006).

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

Guarujá, 28 de novembro de 2024. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Guarujá

Foro de Guarujá

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV733219915BR**. Nada Mais. Guarujá, 29 de novembro de 2024.



Digital

03/12/2024
LOTE 199821

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço..

DESTINATÁRIO
EDUARDA LOPES FREIRE **03**
Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids,
Morrinhos II
Guanajuá, SP
11495-022 **020**
AR733219915JF



TENTATIVAS DE ENTREGA 9912260497 -SE/SP
TJ/SP
1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h
ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
 1 Mudou-se 5 Recusado
 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
 3 Não existe o número 7 Ausente
 4 Desconhecido 8 Falecido
 9 Outros _____

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Eduarda L. Freire*

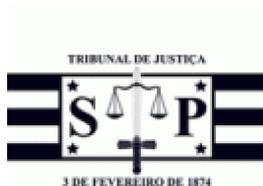
DATA DE ENTREGA
05, 12, 24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
EDUARDA LOPES FREIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
388.649.092-27

R8-960648

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST-CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 10/12/2024 às 10:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000177



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Comparece o autor nesta data, requerendo que seja feita a **ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO** do processo em questão.

Eduarda Lopes Freire

Guarujá, 06 de dezembro de 2024.

Requerimento elaborado por: Daniel Santos, estagiário de nível superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Comparece o autor nesta data, requerendo que seja feita a **ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO** do processo em questão.


Eduarda Lopes Freire

Guarujá, 06 de dezembro de 2024.

Requerimento elaborado por: Daniel Santos, estagiário de nível superior.

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Atualização de valor proc 0001857-28.2022.826.0223****Data de atualização dos valores: dezembro/2024****Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 04/04/2023****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	cálculo atualizado	04/04/2023	1.300,94	1.380,76	276,15	1.656,91
	TOTAIS		1.300,94	1.380,76	276,15	1.656,91
	Subtotal					R\$ 1.656,91
	TOTAL GERAL					R\$ 1.656,91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Diante do auto de penhora de fls,100, bem como do cálculo atualizado do débito de fls. 107, manifeste-se o autor acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Intime-se.

Guarujá, 09 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Adhemar de Barros, 2210, Jd. Santa Maria, Guarujá - SP, CEP 11430-002

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II
 Guarujá-SP
 CEP 11495-022

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Vistos. Diante do auto de penhora de fls. 100, bem como do cálculo atualizado do débito de fls. 107, manifeste-se o autor acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Intime-se. De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006).

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

Guarujá, 10 de janeiro de 2025. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Guarujá

Foro de Guarujá

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Adhemar de Barros, 2210, ., Jd. Santa Maria - CEP 11430-002, Fone:
(13) 2102-1408, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV740805120BR**. Nada Mais. Guarujá, 29 de janeiro de 2025.



Digital

31/01/2025
LOTE 202957

Dou ciência dos dados colhidos no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids,
 Morrinhos II
 Guanajuá, SP
 11495-022

AR740805120JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h
 2ª ____/____/____ : ____ h
 3ª ____/____/____ : ____ h

9912260497 -SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Eduarda Lopes Freire*

DATA DE ENTREGA
04 02, 25

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
EDUARDA LOPES FREIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
388.619.038-27

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
28.916.0678

Esse documento foi gerado digitalmente por meio do sistema de assinatura digital do TJ/SP. Para mais informações, consulte o site do TJ/SP: www.tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Adhemar de Barros, 2210, ., Jd. Santa Maria - CEP 11430-002, Fone:
13-3389-9902, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO DE PRAÇA/LEILÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Comparece a autora nesta data, requerendo que os bens penhorados sejam levados à hasta pública.
Conforme mandado de fls. 100/101

Eduarda Lopes Freire

Guarujá, 07 de fevereiro de 2025

Requerimento elaborado por: Daniel Santos, estagiário de nível superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Adhemar de Barros, 2210, Jd. Santa Maria - CEP 11430-002, Fone:
 13-3389-9902, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO DE PRAÇA/LEILÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Comparece a autora nesta data, requerendo que os bens penhorados sejam levados à hasta pública.
 Conforme mandado de fls. 100/101

Eduarda Lopes Freire
 Eduarda Lopes Freire

Guarujá, 07 de fevereiro de 2025

Requerimento elaborado por: Daniel Santos, estagiário de nível superior.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Adhemar de Barros, 2210, . - Jd. Santa Maria

CEP: 11430-002 - Guarujá - SP

Telefone: 13-3389-9902 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0001857-28.2022.8.26.0223
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
Exequente:	EDUARDA LOPES FREIRE
Executado:	Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls.113/114 : Defiro.

Determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a **GRUPO LANCE (www.grupolance.com.br)**, endereço eletrônico **contato@grupolance.com.br**, telefone **3033-0577**, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto no art. 886 do CPC e no Provimento CSM nº 1.625/2009.

A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas.

A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal **www.grupolance.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Adhemar de Barros, 2210, . - Jd. Santa Maria

CEP: 11430-002 - Guarujá - SP

Telefone: 13-3389-9902 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, inciso I do CPC; se, por sua parte, **o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC .

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder a constatação dos bens descritos no Auto de fls. 100, e caso haja interesse da mesma, fica desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei.

Intime-se.

Guarujá, 10 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/02/2025. Considera-se a data de publicação em 14/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: EDUARDA LOPES FREIRE
Executado: Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.113/114 : Defiro. Determino a realização de leilão por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a GRUPO LANCE (www.grupolance.com.br), endereço eletrônico contato@grupolance.com.br, telefone 3033-0577, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto no art. 886 do CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.grupolance.com.br, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, inciso I do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder a constatação dos bens descritos no Auto de fls. 100, e caso haja interesse da mesma, fica desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a prática das referidas ações sob as penas da lei. Intime-se."

Guarujá, 12 de fevereiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

Processo nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 07/04/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 10/04/2025 às 13:23

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 10/04/2025 às 13:23

Encerramento do 2º Leilão: 30/04/2025 às 13:23

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Adhemar de Barros, 2210 - Guarujá-SP - CEP 11430-002

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ
 Avenida Santos Dumont, 695, Santo Antonio
 Guarujá-SP
 CEP 11460-001

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Vistos.Fls.113/114 : Defiro.Determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a **GRUPO LANCE (www.grupolance.com.br)**, endereço eletrônico **contato@grupolance.com.br**, telefone **3033-0577**, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto no art. 886 do CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal **www.grupolance.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. **Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada**, nos termos do art. 889, inciso I do CPC; se, por sua parte, **o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC).Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder a constatação dos bens descritos no Auto de fls. 100, e caso haja interesse da mesma, fica desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei.Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006).

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

Guarujá, 11 de fevereiro de 2025. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Adhemar de Barros, 2210 - Guarujá-SP - CEP 11430-002

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

Destinatário(a):
 EDUARDA LOPES FREIRE
 Rua Adriano Jesus da Costa, 161, Loja Tendência Kids, Morrinhos II
 Guarujá-SP
 CEP 11495-022

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Vistos.Fls.113/114 : Defiro.Determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a **GRUPO LANCE (www.grupolance.com.br)**, endereço eletrônico **contato@grupolance.com.br**, telefone **3033-0577**, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto no art. 886 do CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal **www.grupolance.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. **Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada**, nos termos do art. 889, inciso I do CPC; se, por sua parte, **o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC . Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC).Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder a constatação dos bens descritos no Auto de fls. 100, e caso haja interesse da mesma, fica desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei.Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006).

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

Guarujá, 11 de fevereiro de 2025. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Guarujá

Foro de Guarujá

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Adhemar de Barros, 2210, ., Jd. Santa Maria - CEP 11430-002, Fone:
13-3389-9902, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV748512334BR**. Nada Mais. Guarujá, 14 de fevereiro de 2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Guarujá

Foro de Guarujá

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Adhemar de Barros, 2210, ., Jd. Santa Maria - CEP 11430-002, Fone:
13-3389-9902, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV748512348BR**. Nada Mais. Guarujá, 14 de fevereiro de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Adhemar de Barros, 2210, ., Jd. Santa Maria - CEP 11430-002, Fone: 13-3389-9902, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0001857-28.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **EDUARDA LOPES FREIRE**
 Executado: **Harold D Almeida Eireli -MICROLINS GUARUJÁ**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi cartas, conforme minuta de edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de início do 1º leilão em 07/04/2025 às 00:00, com encerramento no dia 10/04/2025 às 13:23 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado. Início do segundo leilão: 10/04/2025 às 13:23 para captação de lances e se encerrará em 30/04/2025 às 13:23 horas.Nada Mais. Guarujá, 14 de fevereiro de 2025. Eu, ____, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.